

Regulamentação do Seminário de Mestrado no Programa de Engenharia Mecânica da COPPE (vigente a partir de 2008/1)

Art 1º. Como parte dos requisitos necessários para passar à condição de Candidato ao Mestrado, todo aluno Inscrito ao Mestrado no Programa de Engenharia Mecânica deverá obter aprovação no Seminário de Mestrado, conforme o Art. 36, alínea (e) da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE-UFRJ.

§1º. Para alunos em regime de tempo integral, o Seminário de Mestrado deverá ser realizado até o final do quinto período letivo a contar da data da matrícula.

§2º. Para alunos em regime de tempo parcial, o Seminário de Mestrado deverá ser realizado no prazo máximo de 24 meses a contar da data da matrícula.

Art. 2º. O Seminário de Mestrado será apresentado perante uma banca examinadora, proposta pela Comissão de Pós-Graduação do PEM, composta por no mínimo três professores do PEM.

Art. 3º. O aluno deverá estar inscrito na disciplina COM700 Seminário de Mestrado no período letivo em que o exame de seminário de mestrado for realizado.

Parágrafo único – A(s) data(s) para a realização do(s) Seminário(s) de Mestrado será(ão) marcada(s) pela Coordenação do Programa.

Art. 4º. O exame consistirá na apresentação, pelo aluno, de um seminário contendo a sua proposta de dissertação, seguida de argüição oral, pela banca examinadora, sobre a proposta da dissertação do candidato. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de monografia, com uma antecedência de no mínimo 10 dias, aos membros da banca examinadora, contendo os seguintes tópicos:

- a) uma revisão bibliográfica sobre o tema da dissertação;
- b) a proposta de dissertação demonstrando a relevância do estudo a ser desenvolvido;
- c) uma apresentação da metodologia a ser utilizada no desenvolvimento da dissertação;
- d) as etapas a serem desenvolvidas e sua adequação para o término da dissertação no prazo restante.

Art. 5º. O resultado do exame do Seminário de Mestrado será lavrado em uma ata, conforme o formulário em anexo a esta regulamentação.

Art. 6º. O candidato aprovado no Seminário de Mestrado receberá conceito A, B ou C na disciplina COM700 Seminário de Mestrado, conforme decisão consensual da banca examinadora.

Art. 7º. O candidato não aprovado no seminário de mestrado receberá conceito D na disciplina COM700 Seminário de Mestrado, e poderá reapresentá-lo, uma única vez, em um período posterior, efetuando uma segunda inscrição na disciplina COM700 Seminário de Mestrado, respeitados os prazos máximos do Art. 1º.

Parágrafo único – O aluno que tiver obtido conceito “D” em uma disciplina no mesmo período ou em período anterior à realização do Seminário de Mestrado não poderá reapresentá-lo, e terá a sua matrícula cancelada, conforme Art. 42, alínea (a) da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE-UFRJ.

Aprovada na Reunião do Programa: 25 de abril de 2008.

Aprovada na CPGP-COPPE: 03 de junho de 2008.